

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º. Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Bacharelado em Turismo deve cumprir horas de atividades formativas complementares (AFC) que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 CEPE, conforme seu Art. 4º.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 2º. Entende-se por AFC aquelas que possibilitam ao/à aluno/a adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3º. As AFC do Curso de Bacharelado em Turismo são obrigatórias para todos/as os/as alunos/as e categorizam-se em sete grupos: ensino e pesquisa; extensão; participação em eventos e cursos; frequência em disciplinas eletivas de cursos da UFPR; estágio não obrigatório; voluntariado e experiência profissional; representação discente.

Art. 4º. As AFC integram o currículo pleno do Curso de Bacharelado em Turismo, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 95 horas de carga horária, conforme estabelecido pelo PPC

Art. 5º. As AFC terão carga horária mínima de 95 horas, e devem ser concluídas até o 7º período, mediante entrega do relatório ao orientador.

Art. 6º. A Coordenação do Curso de Bacharelado em Turismo designará até 12 discentes para cada docente lotado no Departamento de Turismo para que realize a atividade de ensino denominada Orientação Acadêmica em Atividades Curriculares.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 7º. As AFC têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Compete ao docente:

I. orientar e acompanhar as atividades e estudos realizados pelos discentes;

III. computar a carga horária executada pelos discentes;

IV. estimular a diversificação das atividades desenvolvidas pelo discente.

V. acompanhar, durante o período letivo, o cumprimento das AFC de cada discente, por meio do formulário disponibilizado no Apêndice 2;

VI. encaminhar à secretaria da Coordenação o formulário do Apêndice 2 preenchido e assinado após cada discente concluir as horas de AFC.

Art. 9º. Compete ao/à aluno/a:

informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;

providenciar a documentação que comprove sua participação nas AFC.

apresentar ao orientador, durante o período letivo, as declarações originais que comprovem as atividades realizadas;

entregar na Coordenação o relatório final de AFC, assinado pelo professor orientador.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro do Apêndice 1 .

§1º A carga horária máxima não pode ser computada em um único grupo.

§2º A carga horária será computada de acordo com aquela identificada nos certificados e/ou declarações. Certificados e/ou declarações sem carga horária ou sem data de realização não serão aceitos.

§3º As atividades de que trata o Grupo 3 - Participação em eventos - compreendem: cursos, mini cursos, ciclos de estudo, conferências, congressos, debates, encontros, exposições, feiras, fóruns, jornadas, mesas redondas, palestras, semana de estudos, simpósios, seminários e visitas técnicas não computadas na carga horária das disciplinas.

§4º No caso de eventos em que não conste a carga horária a mesma poderá ser computada no limite de 15 horas por evento, considerando a apresentação do programa oficial do evento, que deverá ser anexada ao certificado.

§ 5º A atribuição de carga horária nos casos de publicação de artigo em periódicos, livro ou capítulo de livro, resumos ou trabalhos em anais de eventos e apresentação de trabalhos científicos em eventos, sempre na área de turismo ou afins, levar-se-á em consideração o número de autores (até quatro), conforme Quadro 1.

QUADRO 1 - CARGA HORÁRIA DE ACORDO COM O NÚMERO DE AUTORES

Número de autores	Trabalho científico modalidade Poster apresentado em eventos de turismo ou áreas afins (carga horária por aluno/a)	Trabalho científico publicado em anais de eventos de turismo ou áreas afins (carga horária por aluno/a)	Artigo científico publicado em periódicos de turismo ou áreas afins, capítulo/livro publicado na área de turismo ou afins (carga horária por aluno/a)
1 ou 2	8h	15h	30h
3 ou 4	5h	10h	20h

Art. 11. Na avaliação das AFC serão considerados:

I. adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;

II. total de horas dedicadas à atividade;

III. documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 12. Os estudantes que ingressaram no Curso de Bacharelado em Turismo por intermédio do PROVAR, transferência ou por reopção de curso, poderão submeter à avaliação dos seus orientadores as atividades complementares realizadas a partir da data de ingresso no seu curso de origem.

Parágrafo único - Os comprovantes de atividades realizadas no curso de origem devem ser apresentados junto com o pedido de equivalência de disciplinas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Turismo.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data da sua divulgação.

APÊNDICE 1 - GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ATIVIDADE	DA AVALIAÇÃO
Grupo 1 ENSINO E PESQUISA	Monitorias do Curso de Bacharelado em Turismo.	Mediante apresentação de certificado emitido pela UFPR.
	Atuação em projetos e grupos de pesquisa.	Mediante apresentação de declaração emitida pelo professor responsável pelo projeto ou grupo de pesquisa.
	Apresentação de trabalho científico em eventos de turismo ou áreas afins.	Mediante apresentação de certificado de apresentação e cópia do trabalho.
	Participação em resumos ou trabalhos publicados em anais de eventos de turismo ou áreas afins.	Mediante a cópia dos anais referente ao trabalho publicado.
	Publicação de artigo científico em periódicos de turismo ou áreas afins. Publicação de livros, capítulos de livros em turismo ou áreas afins.	Mediante apresentação do artigo, livro ou capítulo já publicado ou da cópia do trabalho juntamente com aceite para publicação.
	Bolsa de Iniciação científica e/ou participação em programas de voluntariado acadêmico.	Mediante apresentação de certificado emitido pela UFPR.
Grupo 2 - EXTENSÃO	Atuação em projetos como bolsista e/ou voluntário de atividades de extensão da UFPR.	Mediante apresentação de certificado
	Participação em atividades de extensão	Mediante apresentação de certificado
	Atuação como assessor da Trilhas computando 20h/semestre de atuação (limitado a 40h) não concomitante com presidência e diretorias	Mediante apresentação de certificado assinado pelo professor supervisor e presidente Trilhas.
Grupo 3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CURSOS	Participação em eventos e cursos inerentes à área de Turismo e afins no Brasil e no Exterior.	Mediante a apresentação de certificados ou declarações de participação com carga horária.
Grupo 4 APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS ELETIVAS NA UFPR	Aprovação em disciplina eletiva em outros cursos da UFPR	Histórico escolar
Grupo 5 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	Realização de estágio não-curricular.	Certificado emitido pela Prograd e/ou relatório final de Estágio no modelo Prograd com as devidas assinaturas.
Grupo 6 VOLUNTARIADO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Participação em atividade de voluntariado.	Certificado ou declaração da organização, com a informação da carga horária realizada.
Grupo 7 REPRESENTAÇÃO DISCENTE	Atuação como presidente ou diretor da Trilhas, CAT ou DCE. Representação oficial em órgãos colegiados da UFPR, até 15h/semestre de atuação.	Mediante apresentação da ata da posse ou da portaria de designação.

APÊNDICE 2 - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (AC)			
Orientador:			
Discente:		GRR:	
E-mail do discente:		Data:	
TOTAL DE HORAS CUMPRIDAS:			
GRUPO 1	ENSINO E PESQUISA	DATA	C.H.
		Subtotal:	
GRUPO 2	EXTENSÃO	DATA	C.H.
		Subtotal:	
GRUPO 3	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS	DATA	C.H.
		Subtotal:	
GRUPO 4	FREQUENCIA EM DISCIPLINAS ELETIVAS EM OUTROS CURSOS DA UFPR	DATA	C.H.
		Subtotal:	
GRUPO 5	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	DATA	C.H.
		Subtotal:	
GRUPO 6	VOLUNTARIADO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATA	C.H.
		Subtotal:	
GRUPO 7	REPRESENTAÇÃO DISCENTE	DATA	C.H.
		Subtotal:	